

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

PROJETO DE LEI

Nº 0001/2011

Início da Tramitação

Autor

Mesa Diretora

Ementa

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 001/2011 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

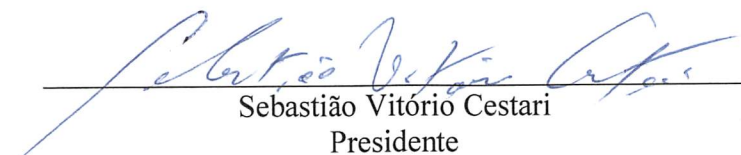
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 001/2011 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Fernão, criando nova escala de vencimentos e reajustando os valores dos funcionários da Câmara, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

S. Sessões, 24 de janeiro de 2011.


Sebastião Vitorio Cestari
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO	
PROTOCOLO GERAL	
Registrado sob nº	009
fls	01
livro nº	15
Fernão	26 / 01 / 2.0 11
	
Oswaldo Gutierrez Junior	
Diretor Legislativo	
RG. nº 22.933.151-8 SSP/SP.	



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 001/2011 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Fernão, autorizado a proceder reajuste de 10,00% (dez por cento) incidentes sobre os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Fernão, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

§1º. O percentual a que se refere o “caput” corresponde a 5,90% (cinco virgula noventa por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial dos últimos 12 (doze) meses e de 4,10% (quatro virgula dez por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público da Câmara Municipal para todos os efeitos.

§ 2º. Os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal, incluso o reajuste previsto no caput do art. 1º desta lei, são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente lei.

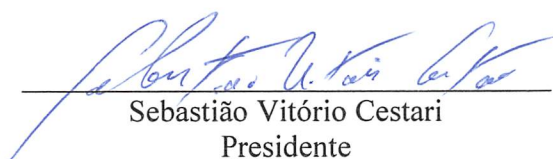
Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo II da presente Lei.

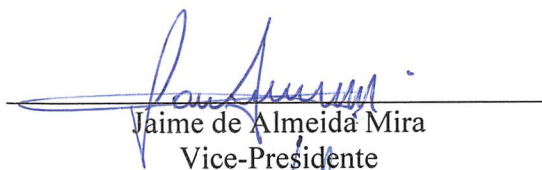
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

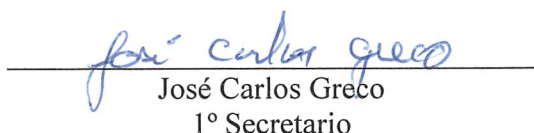
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

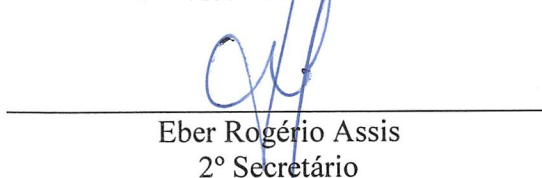
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 24 de janeiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente


Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário


Eber Rogério Assis
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 002/2010 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

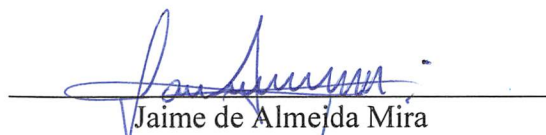
ANEXO I

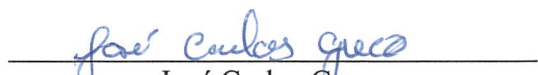
ESCALA DE VENCIMENTOS

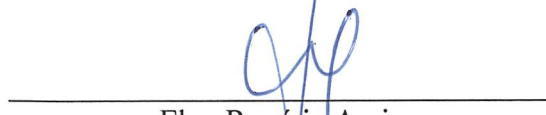
	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 1	808,63	849,06	891,52	936,09	982,89	1.032,04	1.083,64
CMF 2	1.338,28	1.405,19	1.475,45	1.549,23	1.626,69	1.708,03	1.793,43
CMF 3	2.316,34	2.432,16	2.553,76	2.681,45	2.815,52	2.956,29	3.104,11
CMF 4	3.568,50	3.746,92	3.934,26	4.130,97	4.337,52	4.554,39	4.782,11

Câmara Municipal de Fernão, 24 de janeiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente


Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário


Eber Rogério Assis
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 001/2010, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2010 – R\$ 126.692,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

1.2 – Cálculos:

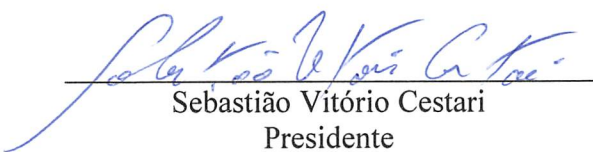
Despesa com pessoal no exercício de 2010 - R\$ 126.692,82 x 10,00% = R\$ 12.669,28.

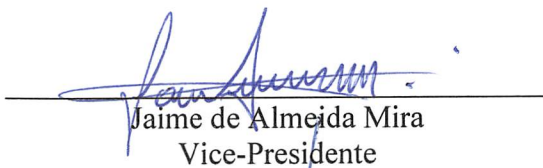
2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

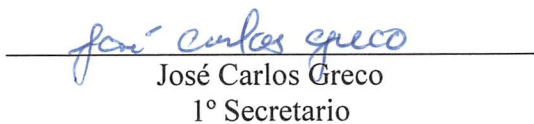
2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

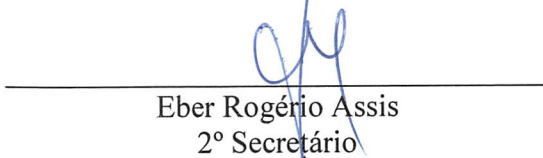
Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2011	2012	2013
Impacto (ITEM 1)	R\$ 1.055,77	R\$ 11.613,47	R\$ 12.669,24	R\$ 12.669,24
TOTAL	R\$ 1.55,77	R\$ 11.613,47	R\$ 12.669,24	R\$ 12.669,24

Câmara Municipal de Fernão, 24 de janeiro de 2011.


Sebastião Vitorio Cestari
Presidente


Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário


Eber Rogério Assis
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

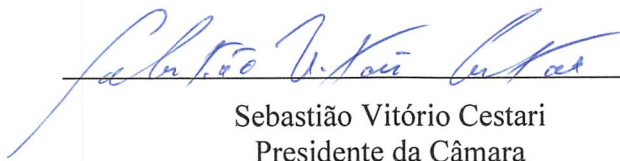
DECLARAÇÃO

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, em 24 de janeiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **Projeto de Lei n.º 001/2011** que Dispõe sobre o Reajuste dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 009/2011.

Fernão, 26 de janeiro de 2011.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

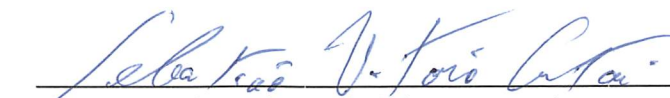
DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **Projeto de Lei n.º 001/2011** que Dispõe sobre o Reajuste dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

2 – Submeta-se a Consideração do Plenário o **Projeto de Lei n.º 001/2011** na Sessão Ordinária à realizar-se no dia 1º de fevereiro de 2011.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 26 de janeiro 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **Projeto de Lei n.º 001/2011** que Dispõe sobre o Reajuste dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 1º de fevereiro de 2011.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



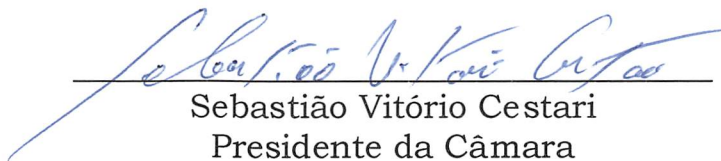
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo Plenário da Câmara, o **Projeto de Lei n.º 001/2011** que Dispõe sobre o Reajuste dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal determino a Secretaria, seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Edilidade.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 1º de fevereiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

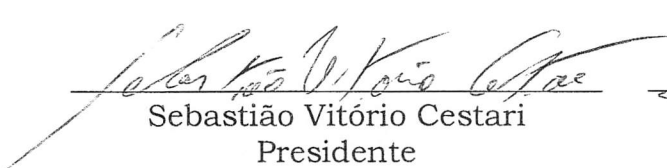
1

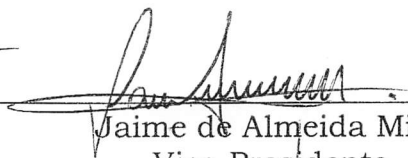
REQUERIMENTO N.º 004/2011

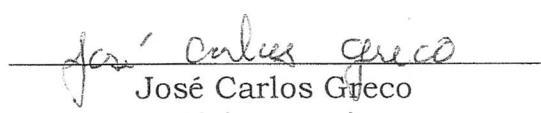
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

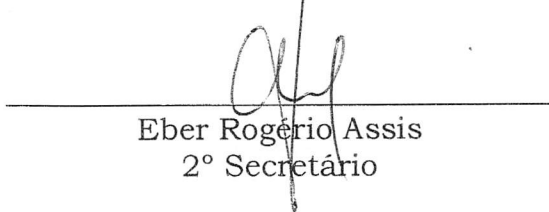
OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 001/2011, 002/2011, 003/2011** DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente


Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário


Eber Rogério Assis
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 001/2011

DATA: 24/01/2011

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara

ASSUNTO: Dispõe sobre o Reajuste da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

PARECER N.º 009/2011

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador José Carlos Greco e Membro o vereador Éber Rogerio Assis, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei n.º 001/2011** que Dispõe sobre o Reajuste da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

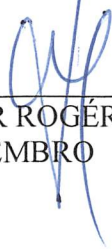
Sala das Comissões, 1º de fevereiro de 2011.


Vereador JOSÉ CARLOS GRECO

PRESIDENTE


Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA

RELATOR


Vereador EBER ROGÉRIO ASSIS

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 001/2011

DATA: 24/01/2011

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara

ASSUNTO: Dispõe sobre o Reajuste da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal.

RELATOR: Jaime de Almeida Mira

PARECER Nº 009/2011

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Antonio Carlos de Oliveira e Membro o vereador Laércio Leardini, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 001/2011 que Dispõe sobre o Reajuste da Tabela de Vencimentos dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 1º de fevereiro de 2011.

Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA
RELATOR

Vereador LAÉRCIO LEARDINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO

Através do **Requerimento n.º 004/2011** subscrito pelos vereadores, aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada nesta data o **Projeto de Lei n.º 001/2011** que Dispõe sobre o Reajuste dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi considerado em regime de urgência especial, tendo às Comissões emitidas seus respectivos pareceres nesta data.

Fernão, 1º de fevereiro de 2011.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei n.º 001/2011** que Dispõe sobre o Reajuste dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Fernão e dá Outras Providências de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada nesta data, em **DISCUSSÃO** e **VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 1º de fevereiro de 2011.

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

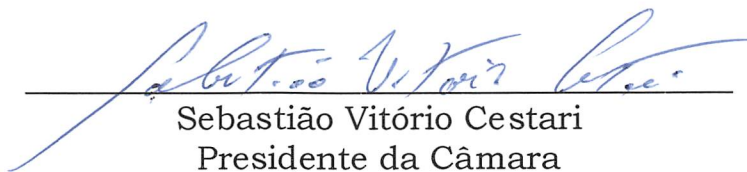
1 - Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado.

2- Expedido o Autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

3 - Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

4 - Cumpra-se.

Fernão, 1º de fevereiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 04 de fevereiro de 2011.

Ofício n.º 020/2011

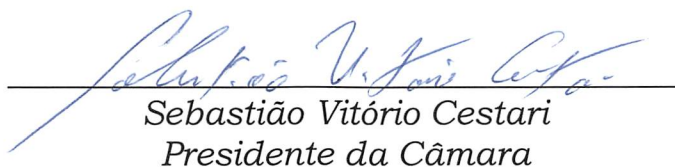
Assunto: Encaminha Autógrafos

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de encaminhar os **Autógrafos** n.º **006/2011** e **011/2011**, relativos aos **Projetos de Lei** n.º **006/2011** e **008/2011** de autoria de V. Excia. e **Projetos de Lei** n.º **009/2011** a **011/2011** de autoria da Mesa Diretora da Câmara, para respectiva sanção, aprovados sem apresentação de emendas em sessão ordinária.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob n.º	116/11	fls.	005
livro n.º	15		
Em,	07	de	fevereiro
		de	2011
Responsável			



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 009/2011

PROJETO DE LEI N.º 001/2011 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Fernão, autorizado a proceder reajuste de 10,00% (dez por cento) incidentes sobre os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Fernão, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

§1º. O percentual a que se refere o “caput” corresponde a 5,90% (cinco virgula noventa por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial dos últimos 12 (doze) meses e de 4,10% (quatro virgula dez por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público da Câmara Municipal para todos os efeitos.

§ 2º. Os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal, incluso o reajuste previsto no caput do art. 1º desta lei, são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente lei.

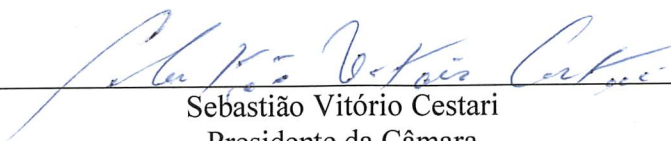
Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo II da presente Lei.

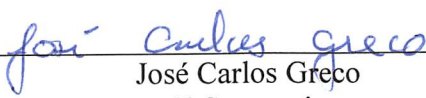
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

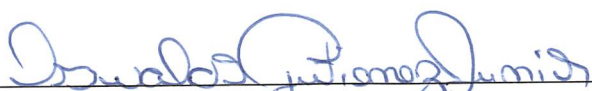
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2011.


Sebastião Vitorio Cestari
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 009/2011

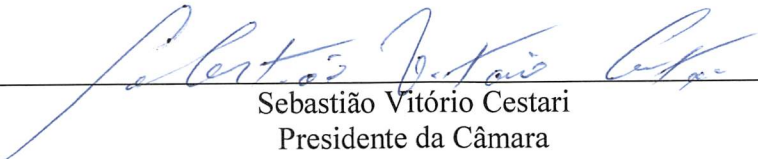
PROJETO DE LEI N.º 001/2011 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 1	808,63	849,06	891,51	936,09	982,89	1.032,04	1.083,64
CMF 2	1.338,28	1.405,19	1.475,46	1.549,23	1.626,69	1.708,03	1.793,43
CMF 3	2.316,34	2.432,15	2.553,76	2.681,45	2.815,52	2.956,30	3.104,11
CMF 4	3.568,50	3.746,92	3.934,26	4.130,97	4.337,52	4.554,39	4.782,11

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2011.


Sebastião Vitorio Cestari
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 009/2011

PROJETO DE LEI N.º 001/2010, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2010 – R\$ 126.692,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

1.2 – Cálculos:

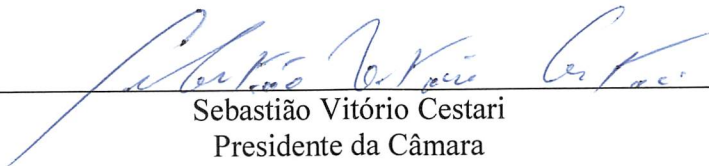
Despesa com pessoal no exercício de 2010 - R\$ 126.692,82 x 10,00% = R\$ 12.669,28.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2011	2012	2013
Impacto (ITEM 1)	R\$ 1.055,77	R\$ 11.613,47	R\$ 12.669,24	R\$ 12.669,24
TOTAL	R\$ 1.55,77	R\$ 11.613,47	R\$ 12.669,24	R\$ 12.669,24

Câmara Municipal de Fernão, 02 de fevereiro de 2011.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara


José Carlos Greco
1º Secretário



000023
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FERNÃO**



LEI N.º 583/2011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou,
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Fernão, autorizado a proceder reajuste de 10,00% (dez por cento) incidentes sobre os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Fernão, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

§1º. O percentual a que se refere o “caput” corresponde a 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial dos últimos 12 (doze) meses e de 4,10% (quatro vírgula dez por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público da Câmara Municipal para todos os efeitos.

§ 2º. Os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos da Câmara Municipal, incluso o reajuste previsto no caput do art. 1º desta lei, são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

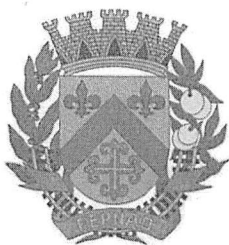
Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.

Adélcio Aparecido Martins

Prefeito Municipal

Satiana max.

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



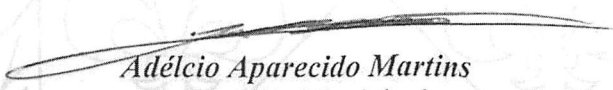
LEI Nº 583/2011 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

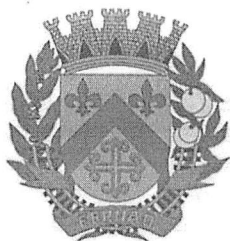
ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 1	808,63	849,06	891,52	936,09	982,89	1.032,04	1.083,64
CMF 2	1.338,28	1.405,19	1.475,45	1.549,23	1.626,69	1.708,03	1.793,43
CMF 3	2.316,34	2.432,16	2.553,76	2.681,45	2.815,52	2.956,29	3.104,11
CMF 4	3.568,50	3.746,92	3.934,26	4.130,97	4.337,52	4.554,39	4.782,11

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



0 0 0 0 2 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 583/2011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com pessoal no exercício de 2010 – R\$ 126.692,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal no exercício de 2010 - R\$ 126.692,82 x 10,00% = R\$ 12.669,28.

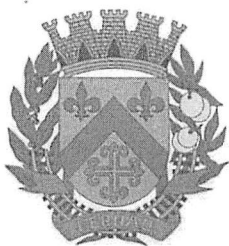
2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2011	2012	2013
Impacto (ITEM 1)	R\$ 1.055,77	R\$ 11.613,47	R\$ 12.669,24	R\$ 12.669,24
TOTAL	R\$ 1.55,77	R\$ 11.613,47	R\$ 12.669,24	R\$ 12.669,24

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.

Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



0 0 0 0 2 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



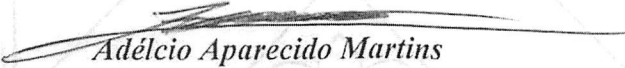
DECLARAÇÃO

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal